


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 140

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 25 de agosto de 2010

Porto, no São Francisco, passa a funcionar oficialmente

Medida é exigência da Antaq e recebeu parecer favorável na CCLJ

A partir dos próximos dias, Pernambuco passa a contar com mais um porto, oficialmente. A unidade, situada no município de Petrolina, Sertão do São Francisco, está em funcionamento, porém não havia sido regulamentada. Como a formalização é uma exigência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), o Governo do Estado encaminhou o Projeto de Lei nº 1.667/2010 ao Poder Legislativo. A matéria foi aprovada, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ).

O empreendimento, assim como os demais do Estado, será uma sociedade de economia mista, de direito privado, com patrimônio próprio. Além dis-



JOÃO BITA

DEBATE - Em pauta, a constitucionalidade da matéria

so, terá autonomia administrativa e financeira e se chamará Porto Fluvial de Petrolina S.A, ficando vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado. Com a iniciativa, a administração pernambucana calcula aplicar mensalmente R\$ 111,9 mil em custeio.

Líder da Bancada do Governo na Casa Joaquim Nabuco e membro titular do colegiado, o deputado Isaltino Nascimento (PT) reforçou ser a medida uma adequação formal a regras da Antaq e abordou a relevância da ação do Poder Executivo. Para ele, a estrutura portuária é “im-

prescindível” para atender aos produtores do Interior. “Essa proposta facilitará a circulação de mercadorias. Como o Rio São Francisco será desassoreado, passaremos a ter nova perspectiva de crescimento.”

A CCLJ, presidida pelo deputado André Campos (PT), ainda concedeu parecer favorável a outras nove matérias e distribuiu oito. Entre os textos aprovados, o Projeto de Lei nº 1.665/2010, propondo a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 4,15 milhões, em favor da Secretaria das Cidades.

O montante será utilizado pela Companhia Estadual de Habitações e Obras (Cehab) para suprir dotações orçamentárias insuficientes ao atendimento dos municípios vítimas das enchentes.

Competitividade

RINALDO MARQUES



POSTURA - Requerimento encaminhado ao Executivo

Uchoa quer reduzir ICMS sobre feijão

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), apresentou, ontem, requerimento solicitando ao Poder Executivo que envie à Casa projeto de lei reduzindo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cobrado nas operações internas do feijão, de 2,5% para 1,2%.

A medida, de acordo com o parlamentar, tornará Pernambuco mais competitivo, uma vez que outros Estados, a exemplo do Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia, já adotam o percentual de 1,2%. “Os exemplos são inúmeros e nos impõem à necessidade de refletir sobre o assunto”, explicou Uchoa, na justificativa da matéria.

A desoneração da carga tributária, segundo o presi-

dente, é de fundamental importância para o setor, a fim de gerar emprego e renda. “Se compararmos a política tributária adotada nas operações com feijão, nos demais Estados nordestinos de perfis econômico e populacional semelhantes aos de Pernambuco, observaremos propostas mais justas para o segmento”, completou.

VOTO DE APLAUSOS - O presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro), João Alziro Herz da Jornada, recebeu elogios do presidente Guilherme Uchoa por anistiar as multas aplicadas aos comerciantes dos 67 municípios atingidos pelas enchentes deste ano. “João merece Voto de Aplausos pelo gesto, pois é nobre e tem espírito humanístico”, observou.

Segurança materno-infantil

Pulseira anti-sequestro para bebê

Mães pernambucanas devem contar com uma nova ferramenta que visa proteger os recém-nascidos da ação de sequestradores. O Projeto de Lei nº 1.684/10, de autoria do deputado Ângelo Ferreira (PSB), preconiza a utilização de pulseira eletrônica nos bebês e foi distribuído, ontem, na reunião da Comissão de Administração Pública da Alepe.

De acordo com o texto, o equipamento, utilizado por mãe e filho, contará com um sensor que acionará o alarme, se o bebê passar pelas portas de

acesso à unidade de saúde. A pulseira só poderá ser desativada por um funcio-

nário autorizado pela maternidade.

Na opinião do presidente

ROBERTO SOARES



PLENARINHO - Administração distribuiu texto para análise

Unidades de Ensino Superior enfrentam dificuldades

Raimundo Pimentel sugeriu criar ProUni Estadual

Instituições de Ensino Superior do Interior pernambucano, mantidas por autarquias, têm enfrentado dificuldades financeiras, de acordo com o deputado Raimundo Pimentel (PSB). O parlamentar tratou o tema, ontem, e informou acreditar que o fato ocorre, em parte, devido à inadimplência de estudantes carentes. As faculdades atendem a cerca de 20 mil universitários. “Essa questão é de interesse de vários municípios. As pessoas querem continuar estudando, mas não há recursos para isso”, lamentou.

Durante uma reunião



RINALDO MARQUES

VERBAS - Falta de recursos se deve à inadimplência

com o governador Eduardo Campos e com o secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Anderson

Gomes, Pimentel disse ter sugerido que o Governo do Estado incentive os alunos, criando o “ProUni Estadual”.

“O Governo viabilizaria recursos, caso o estudante comprovasse incapacidade econômica de arcar com os custos. Isso resolveria a inadimplência, os alunos continuariam frequentando o Ensino Superior e a sobrevivência econômica das unidades de ensino estaria assegurada”, observou, requerendo, ainda, o apoio dos demais parlamentares para discutir a questão de maneira ampla, na Casa Joaquim Nabuco.

Turismo

Guias lutam para normatizar atividade

O requerimento de autoria do deputado Airinho (PSB), solicitando revisar a decisão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) quanto à proposta que disciplina a profissão de guia turístico, no Estado, foi avaliado, durante a votação da Ordem do Dia, na tarde de ontem. O colegiado votou pela inconstitucionalidade do texto, mas Airinho decidiu solicitar um debate mais aprofundado, uma vez que outros Estados adotaram prática semelhante à proposta por ele.

Nas tribunas de aparte, vários parlamentares comentaram a questão. O presidente da Comissão de Justiça, André Campos (PT), esclareceu que “o colegiado não dificultou a análise da matéria.” Mavíael Cavalcanti (DEM), Terezinha Nunes e Pedro Eurico, os dois últimos do PSDB, além de Jacilda Urquiza (PMDB), também defenderam o aprofundamento do debate. Para Sílvio Costa Filho (PTB), “está na hora de disciplinar a atividade, já que o crescimento turístico é visível no Estado.”

O presidente da Casa,



RINALDO MARQUES

TRIBUNA - Airinho pediu que CCLJ reveja decisão

deputado Guilherme Uchoa (PDT), explicou a necessidade de haver quorum específico para apreciação da matéria, que retornará à Ordem do Dia.

Região metropolitana

Falta estrutura nos cemitérios de Olinda

A situação dos cemitérios públicos localizados em Olinda foi abordada pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB), ontem à tarde, na tribuna do Palácio Joaquim Nabuco. “Não bastasse o descaso administrativo do município com os serviços públicos, agora, nem os mortos têm descanso”, ponderou. A gestão municipal é responsável por dois cemitérios, o de Guadalupe, interditado há vários meses por não



RINALDO MARQUES

DENÚNCIA - Jacilda

ter mais espaço; e o do Caenga, que acaba sendo a única opção.

“Jazigos e urnas abertos, expondo restos mortais que se misturam ao lixo, é um dos problemas que aumenta, inclusive, o risco de contaminação. Também há déficit no número de coveiros e inexistência de segurança para os que vão ao velório”, detalhou.

A peemedebista citou o caso de uma família, que, durante quatro dias, aguardou o sepultamento de um ente, no Instituto de Medicina Legal (IML), esperando uma vaga na unidade de Caenga.

“Só conseguiram realizar o enterro cinco dias depois a morte e por meio de um vereador olindense, que, visando futuros favores eleitorais, teria chegado a dizer que: ‘quem tem amigo, não sofre’”, lamentou, solicitando “providências imediatas à Prefeitura de Olinda”.

Igreja de luto

Morre Dom Acácio, bispo emérito de Palmares

Bispo emérito de Palmares, Dom Acácio Rodrigues morreu, na manhã de ontem, aos 85 anos de idade. O católico, primeiro bispo de Palmares, onde atuou de 1962 a 2000, estava internado há um mês, no Real Hospital Português, no Recife. O fato foi lamentado pelo deputado Pedro Eurico (PSDB), que discursou no Grande Expediente. “Tive oportunidade de conviver bastante tempo com Dom Acácio. Ele estudou Filosofia, no Seminário de Olinda; e Estudos Teológicos, na Universidade Gregoriana de Roma, onde foi sagrado bispo pelo Papa Paulo VI”, lembrou o tucano, acrescentando que o religioso “sempre esteve preocupado em dar voz aos que não eram representados”.

Líder da Bancada de Governo, o deputado Isaltino Nascimento (PT) também lastimou a perda. “Ele era uma pessoa muito importante para a Igreja”. O 1º secretário da Casa, deputado João Fernando Coutinho (PSB), destacou que Dom Acácio “evangelizou muitos jovens e tra-



RINALDO MARQUES

HOMENAGEM - Eurico

balhadores da Zona da Mata”.

A deputada Terezinha Nunes (PSDB), que, no Pequeno Expediente, solicitou um minuto de silêncio, informou ter acompanhado o trabalho do católico, quando atuava como jornalista. “Ele teve grande importância na resistência à ditadura militar. É fundamental que isso esteja registrado nos Anais da Casa Joaquim Nabuco.” O enterro de Dom Acácio será hoje, às 10 horas, no município de Gameleira.

São Vicente Férrer perde ex-gestor

Em nome da população do município de São Vicente Férrer, o deputado Antônio Moraes (PSDB) solicitou, ontem, Voto de Pesar pela morte do ex-prefeito da cidade, Honorato Leitão. Vítima de enfise-pulmonar, o político morreu, na última quarta-feira (18), aos 68 anos de idade. Como gestor público, exerceu mandato de 1989 a 1992.

“São Vicente Férrer deve muito a ele pelos trabalhos em prol do desenvolvimento local, principalmente em benefício dos pequenos agricultores”, ressaltou. O parlamentar lembrou que “o ex-prefeito também se destacou pela devoção à famí-



RINALDO MARQUES

PESAR - Antônio Moraes

lia, considerada uma das suas maiores virtudes.” Honorato Leitão também foi assessor direto do ex-governador Miguel Arraes e deixou três filhos.

Direitos para mulher afro-descendente

Parlamentares destacaram luta por igualdade

A trajetória das mulheres africanas e afro-brasileiras norteou a audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O encontro reuniu representantes de entidades que lutam pela igualdade racial e de gênero em Pernambuco. Temas como emprego, renda e a participação feminina negra nas políticas públicas, na cultura e nos meios de comunicação foram abordados.

Vinte e cinco de julho, data em que se comemora o Dia da Mulher Negra Latina-Americana e Caribenha, também se tornou o Dia de Teresa de Benguela e da Mulher Negra do Brasil, em reconhecimento à luta das brasileiras negras. Teresa foi uma líder quilombola que comandou uma comunidade de três mil pessoas.

De acordo com a representante do Fórum de Mulheres de Pernambuco, Cristina Nascimento, “o Programa Nacional da Mulher Negra e o Estatuto da Igualdade Racial são



AUDITÓRIO - Representantes de instituições trataram problemática e deram sugestões

conquistas, mas a audiência também tem como finalidade chamar a atenção das autoridades para outras necessidades do segmento”.

A Secretaria Especial da Mulher do Estado vem contribuindo para diminuir as desigualdades, segundo

a representante do órgão, Cristina Camarotti. Ela explicou que a “criação de núcleos de pesquisa nas universidades, formação dos professores na temática da mulher negra e a criação de políticas públicas para o sexo feminino são ações da pasta”.

Para a presidente da Comissão, deputada Elina Carneiro (PSB), “o tema é de grande relevância e, por isso, precisa estar em evidência”. “É necessário a união dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além da sociedade, para acabar com o preconceito”, pontuou.

Energia

Impasse na atuação da Chesf volta à tribuna da Casa

O Governo Federal recebeu críticas da deputada Terezinha Nunes (PSDB), que se mostrou insatisfeita com a resposta à carta enviada pelo Sistema Elétrico Brasileiro (Eletrobrás) pelo Sindurb-PE; Frune e Ilumina-NE. No documento, as entidades cobravam providências quanto à “adequação do Estatuto Social da Chesf (Companhia Hidrelétrica do São Francisco)”.

A tucana lembrou que a empresa perdeu parte dos direitos, em 2008, tendo sido obrigada a reverter, por meio de uma assembleia geral de acionistas, grande parte dos lucros à Eletrobrás, sediada no Rio de Janeiro. “Essa situação tem prejudicado a Chesf, que, além de perder verbas, fica impedida de realizar novos investimentos no Nordeste”, declarou.

Em virtude da situação, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Casa participou, no início do ano, junto com os funcionários da Chesf, de uma reunião em que estavam presentes o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos (PSB); e o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). “No encontro, o presidente afirmou que o poder da Chesf seria restituído e a data prevista para

isso era 1º de agosto. Na ocasião, seriam feitas as correções necessárias, na assembleia de acionistas. A declaração de Lula chegou a ser estampada na capa do *Diário de Pernambuco*”, detalhou.

O prazo, entretanto, não foi cumprido. No dia 5 deste mês, entidades que participaram das diversas mobilizações em favor da Chesf enviaram a carta à Eletrobrás. “A resposta, que só chegou agora, nada diz. É um texto formal, que procura delimitar a responsabilidade da Eletrobrás ao envio de propostas a órgãos superiores da administração federal”. Em síntese, diz que a Eletrobrás enviou ao Ministério de Minas e Energia uma solicitação, a fim de corrigir o estatuto, e que aguarda decisão do Ministério.

“A Chesf é uma empresa muito bem administrada, que gera lucros e nunca esteve envolvida em escândalos. No entanto, recebeu em troca, no atual Governo, a transferência de parte do poder de decisão. Em vista disso, a Comissão de Cidadania realizará uma audiência pública, no próximo dia 2, para discutir os rumos que devemos adotar, visando corrigir essa grande injustiça”, anunciou.

Direito trabalhista

Assistentes sociais conquistam redução de carga horária

A conquista dos profissionais da área de Assistência Social, que conseguiram a redução da carga horária para 30 horas semanais, ganhou destaque no Pequeno Expediente de ontem. Responsável por fazer o registro, no Plenário, o líder do Governo na Casa Joaquim Nabuco, deputado Isaltino Nascimento (PT), explicou que a medida integra o Projeto de Lei Complementar nº 152/2008. A proposição foi acatada no Congresso Federal, no último dia 17, seguindo para a sanção do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.



NASCIMENTO - Medida aguarda, agora, sanção federal

Até receber o parecer das Casas Parlamentares, como observou o petista, o texto

foi apreciado nas Comissões Temáticas, dentre elas, a de Trabalho, Administra-

ção e Serviço Público; de Saúde e de Movimentos Sociais e Combate à Fome. “Agora, essa categoria, formalizada no final dos anos 60, poderá desempenhar sua função com mais zelo. Com tempo, inclusive, para se aprimorar”, argumentou.

O petista acrescentou que, até a proposta ser sancionada pelo chefe do Poder Executivo Federal, os assistentes sociais permanecerão mobilizados. “Os Conselhos Regional e Federal da categoria estão atuando com afinco. Existe até um manifesto com 30 mil assinaturas, disponibilizado no site www.abaixoassinado.org.br”



AUDIÊNCIA - Terezinha anunciou reunião no próximo dia 2

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1007, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: Denomina de “Deputado Oswaldo Rabelo” a sala da Assistência de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica denominada de “Deputado Oswaldo Rabelo” a Sala da Assistência de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 24 de agosto de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 25 de agosto de 2010, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1664/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de cento e cinquenta mil reais em favor da Secretaria de Educação para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco FUNDARPE e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1666/2010
Autor: Poder Executivo

Altera o quantitativo de funções gratificadas do Poder Executivo, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1667/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a constituir a Sociedade de Economia Mista denominada Porto Fluvial de Petrolina S.A., e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglaílson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral -** Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral -** Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa -** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa -** Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos -** Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira -** Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica -** Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial -** Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional -** Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa -** Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo -** Cynthia Barreto; **Assistente Educacional -** Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe -** Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social -** Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1683/2010
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 7.763, de 7 de novembro de 1978, que cria a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2010

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 570/2008
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Clodoaldo Magalhães

Destina parte da madeira apreendida, pela fiscalização ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco, para construção de habitações populares e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/8/2010

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2009
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: ex-Deputado Alberto Feitosa

Dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de hum mil espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/5/2010

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1519/2010
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Barreto

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco de afixar cartazes alertando sobre o combate as larvas e ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/5/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010
Autor: Deputado Aglaílson Júnior

Denomina de Escola Professora Marilene Chaves de Santana, a próxima Unidade Escolar a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Feira Nova-PE..

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1618/2010
Autor: Deputado Bringel

Denomina Celestino Emídio do Nascimento a rodovia vicinal que liga o distrito de Lagoinha ao distrito de Rancharia, localizados no município de Araripina, numa extensão de 9 Km.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2010
Autor: Deputado Eduardo Porto

Denomina Governador Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, o viaduto do cruzamento da Estrada da Batalha com a Avenida Barreto de Menezes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/6/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2010
Autor: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

Denomina Rodovia PE 256, Trecho Arcoverde - Ipojuca “Rodovia Dione de Brito Resende”.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/6/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2010
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Denomina Deputado Manoel Ramos de Almeida a PE-123, que liga os municípios de Belém de Maria e Lagoa dos Gatos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/6/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1563/2010
Autora: Deputada Teresa Leitão

Denomina Escola Técnica Professora Célia Siqueira, a escola que está sendo construída na cidade de São José do Egito, Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/4/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010
Autor: Deputado Edson Vieira

Denomina de Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos, a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1575/2010
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Denomina Escola Técnica Estadual Pastor Isaac Martins Rodrigues, a unidade de ensino profissionalizante a ser implantada no município de Abreu e Lima.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/4/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1665/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais, em favor da Secretaria das Cidades, para aplicação pela Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel localizado no município de Aliança e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2010

Discussão Única do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1422/2010
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Sérgio Leite

Concede a Medalha Leão do Norte no mérito Mulheres de Tejucupapo a Exma. Sra. Cristina Buarque.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 14ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/2/2010

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1652/2010
Autor: Deputado Pedro Eurico

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Reverendo Padre Cosmo Francisco do Nascimento.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2010

Discussão Única da Indicação nº 4986/2010
Autor: Dep. Barreto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da COMPESA visando a implantação do Sistema de Abastecimento D'Água no bairro de Jardim Muribeca, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Discussão Única da Indicação nº 4987/2010

Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a construção de uma Academia das Cidades, no Distrito de Bonança, Município do Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Discussão Única da Indicação nº 4988/2010

Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de viabilizar a pavimentação e drenagem das Ruas Maria do Carmo T. Moura; Araripe; Aroazis; Araújo; Apueres e Travessas; Areado; Agudos; Bom Jesus da Terra e Otaviano Pessoa, situadas na Vila Santa Luzia no bairro da Torre.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Discussão Única da Indicação nº 4989/2010

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE objetivando a recuperação das Rodovias PE-360 e PE-390, que ligam a cidade de Floresta às cidades de Ibirimir e Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5278/2010

Autor: Dep. Barreto

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Francisco Félix Pereira, ocorrido no dia 19 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5279/2010

Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de São Vicente Ferrer, Honorato Cabral, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5280/2010

Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos a pesquisadora e documentarista Isabela Cribari pelo lançamento em 23 de agosto de 2010, no Festival Literário, do livro: “Nordeste Feito à Mão, Catálogo e Guia do Artesanato do Nordeste”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/8/2010

Ata

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE e SOLDADO MOISÉS, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, ELINA CARNEIRO, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO e TEREZINHA NUNES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS BRINGEL e MIRIAM LACERDA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTA QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZENOVE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE PARABENIZA A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SUPERMERCADOS – APES – PELO ANIVERSÁRIO DE TRINTA E SEIS ANOS DE FUNDAÇÃO. O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS DEFENDE A MANUTENÇÃO DE PONTO DE CORTE PREVISTO ANTERIORMENTE, DE QUARENTA POR CENTO SOBRE O TOTAL DO QUADRO DE PROVA GERAL E ESPECÍFICA, EM CONCURSO INTERNO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO PARA APROVAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTO E DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS APONTA PARA A PRESENÇA DE CANDIDATOS FORASTEIROS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR E AS TRANSFORMAÇÕES DO PENSAMENTO POLÍTICO DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4986/2010 A 4989/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5278/2010 A 5280/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUIE. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, VOTO DE

PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR HONORATO CABRAL. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS PE 360 E PE 390, QUE LIGAM A CIDADE DE FLORESTA ÀS CIDADES DE IBIMIRIM E SERRA TALHADA; E A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO A DOCUMENTARISTA ISABELA CRIBARI, PELO LANÇAMENTO DO LIVRO NORDESTE FEITO À MÃO, CATÁLOGO E GUIA DO ARTESANATO DO NORDESTE. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DAS CIDADES NO DISTRITO DE BONANÇA, NO MUNICÍPIO DE MORENO; E O SEGUNDO, AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS MARIA DO CARMO T. MOURA, ARARIPE, AROAZIS, ARAÇÁ, APUERES, TRAVESSAS, AREADO, AGUDOS, BOM JESUS DA TERRA E OTAVIANO PESSOA, LOCALIZADAS NA VILA SANTO LUZIA, NO BAIRRO DA TORRE, NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO BARRETO, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DE JARDIM MURIBECA, NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; E A SEGUNDA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO FÉLIX PEREIRA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2010.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5652 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1652.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5653, 5654, 5655, 5656, 5657, 5658, 5659, 5660 E 5661 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1348, 1571, 1615, 1664, 1665, 1666, 1667, 1677 e 1683, respectivamente.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 053 - DA PROCURADORA CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.112, 14.113, 14.114, 14.115, 14.116, 14.117, 14.118, 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123 e 14.124 datadas de 23 de agosto de 2010.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 1541 - DO MINISTÉRIO DO TURISMO comunicando a liberação de recursos financeiros referentes ao convênio nº 709739/2009, em favor do Governo do Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 12ª Comissões.

OFÍCIO Nº 129 - DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, encaminhando cópia do 9º Termo Aditivo ao convênio nº 051/2006, entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretariá Especial de Juventude e Emprego.
Às 1ª e 2ª Comissões.

OFÍCIO Nº 941 - DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, agradecendo a outorga da Medalha Comemorativa ao Ano Nacional de Joaquim Nabuco.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 253 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUARU, agradecendo a outorga da Medalha Comemorativa ao Ano Nacional de Joaquim Nabuco.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 24 e 25 de agosto de 2010.
A Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **ISABEL CRISTINA** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(ões) do(s) dia(s) 24 e 25 de agosto de 2010, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo para tratamento de saúde.

Recife, 23 de agosto de 2010.

Isabel Cristina Deputada
DESPACHO: Deferido
Ao expediente, em 24/8/2010
Guilherme Uchôa Presidente
Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5653/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2009
Autor: Deputado Izaías Regis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EVANDRO MENEZES DO RÉGO LIMA, A ATUAL ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARPINA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMEN- TAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2009, de autoria do Deputado Izaías Regis, que visa denominar a Escola Técnica Estadual Evandro Menezes do Rego Lima a atual Escola Técnica Estadual de Carpina.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.

Encontram, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2009, de autoria do Deputado Izaías Regis, *in verbis*:

Evandro Menezes do Régo Lima nasceu em 06 de Fevereiro de 1934, filho mais novo de João Queiroz do Régo Lima e Alice Menezes do Régo Lima, no município de São Lourenço, mais precisamente na Usina Tiama, logo cedo perdeu sua mãe quando tinha 9 anos. A família composta de nove irmãos sendo 4 mulheres e 5 homens, logo se mudou para Paudalho.

Vando, como era conhecido desde cedo aprendeu a ser resolvido e logo pelos anos de 1946 se estabeleceu em Carpina trabalhando e crescendo junto com o município. Na época abriu um moinho de café e milho, negociou com tecidos, possuiu uma cerâmica e aí veio a idéia de fabricar mel de engenho e com esse empreendimento ele se destacou em Carpina.

Pessoa de boa índole, não possuía inimigos, recebia do mesmo jeito a todos que o visitava e agradava a todos com suas conversas e seus agrados, pois quem não podia comprar um litro de mel ou que fosse seu amigo, sempre saía de sua propriedade com um souvenir, sendo assim a sua maneira de conquistar amizades.

Colaborador das causas sociais, nunca se absteve de ajudar blocos e troças carnavalescas e a cultura em geral. Na saúde ajudou a construir o Posto de Saúde João Morais de Aguiar, na comunidade de Florestinha, e deu sua colaboração a educação sempre que era solicitado na parte técnica em ajudar no criatório de caprinos, suínos e bovinos da Escola Salesiana, em Carpina que servia de base de alimentação dos alunos.

Vando foi uma pessoa que desde cedo precisou trabalhar, possuía pouco estudo, cursou só o 1º grau menor, mas mesmo assim pela sua vivência era um homem prático e como havia dito de muitas amizades. Por conta disso foi convidado algumas vezes para entrar na política, mas nunca aceitou.

Na sua vida em Carpina, desde os 12 anos de idade, constituiu uma família casando-se com Autregesia Meira Lima, tendo tido dois filhos Evandro Júnior e Charles Meira, residindo sempre no mesmo local, na Avenida Padre Rocha, onde hoje está sendo construída a Escola Técnica. Na sua vivência Vando se queixava de que deveria ser feito algo naquele terreno, pois praticamente dentro da cidade, existía um terreno do estado que não era aproveitado. Faleceu em 12 de setembro de 2004, de problemas cardíacos, deixando um vácuo na vida dos que lhe amavam.

Hoje o sonho de Vando se tornou realidade graças a visão de interiorização do Governador Eduardo Campos, o local ontem desprezado e reivindicado por ele, hoje é erguido uma suntuosa Escola Técnica que será marco para Carpina e região.

No seu rol de amizades que tinham por Vando apreço e consideração, destacavam-se: Manoel Pessoa de Luna Neto – In Memoriam, Paulo Pessoa Cavalcanti Petribú – In Memoriam, Jorge Cavalcanti Petribú, Antonio Guerra Barreto – In Memoriam, Josemar Cavalcanti, Eraldo Bione – In Memoriam, Dr. Rivadavia Brainer Rangel, Dr. José Cardoso.

Diante do inquestionável merecimento de homenagem é que proponho aos meus ilustres pares deste Parlamento o acolhimento desta propositura por ser digna e justa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2009, de autoria do

Deputado Izaías Regis, visto que não contém quaisquer vícios de legalidade e constitucionalidade.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2009, de autoria do Deputado Izaías Regis.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 5654/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2010
Autor: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS AUGUSTO ARRAES DE ALENCAR A PRÓXIMA UNIDADE A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DO RECIFE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVA- ÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2010, de autoria do Deputado André Campos, que visa denominar a Escola Técnica Estadual Carlos Augusto Arraes de Alencar a próxima unidade a ser construída na cidade do Recife.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.

Encontram, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2010, de autoria do Deputado André Campos *lzaías, in verbis*:

Carlos Augusto Arraes de Alencar nasceu em 25 de novembro de 1950, na cidade do Recife. Filho de Miguel Arraes de Alencar e Célia de Souza Leão Arraes de Alencar foi o terceiro filho de uma prole de dez.

Estudou no Instituto Capibaribe, em Recife e, aos 11 anos de idade, em regime de internato, em um colégio de Nova Friburgo/Rio de Janeiro, juntamente com José Almino, irmão mais velho.

As circunstâncias fizeram com que Carlos Augusto, Gusto, como era carinhosamente chamado pelos familiares e amigos, em 1967, seguisse para a Argélia, onde morou com a família, durante o exílio de Dr. Miguel Arraes.

Na Argélia, ainda jovem, começou a trabalhar para ajudar o pai na criação dos irmãos mais novos. Nesta época, em uma escola argelina, concluiu o Curso Secundário.

Prestou vestibular na França, formando-se em Física Nuclear, pela Universidade de Sorbonne.

Não exercia a profissão. Sua visão estratégica para o mundo dos negócios, fez com que, ainda muito jovem, Carlos Augusto, ajudasse os países africanos de língua portuguesa, recém independente. Abriu linhas de crédito e espaço comercial em mercados, antes fechados, permitindo o acesso de empreendimentos produtivos.

Em 1979, volta ao Brasil e passa a residir no Rio de Janeiro. Casou-se com Sandra Leote Arraes e dessa união tiveram dois filhos: Miguel Arraes de Alencar Neto e Antonio Leote Arraes de Alencar.

Apesar de morar no Rio de Janeiro, sempre vinha ao Recife. Mesmo à distância, nunca deixou de voltar suas atenções para Pernambuco, fazendo questão de não transferir seu domicílio eleitoral.

Augusto era considerado um amante da política, mesmo sem nunca ter disputado um cargo público. Costumava ser um dos principais conselheiros de seu pai, o ex-governador Miguel Arraes, na implantação e difusão das idéias socialistas nas políticas públicas e sociais dos governos que seguiram esta cartilha de desenvolvimento social.

No ano de 2007, Augusto descobriu um câncer de fígado. Chegou a ser transplantado e ficar livre da doença, no entanto, para nossa imensa tristeza, no dia 10 de março do ano em curso, teve uma pneumonia química, vindo a falecer em 26 de março.

Nunca esqueceu os amigos que aqui deixou muito menos os conselhos de seu genitor para fazer muitos amigos, mesmo que, em locais e circunstâncias diversos. E assim foi feito. Uma vida breve, mas de amizades sinceras, mantidas ao longo do tempo.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2010, de autoria do Deputado André Campos, visto que não contém quaisquer vícios de legalidade e constitucionalidade.

Isaltino Nascimento Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2010, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5655/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2010
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES- SOR PAULO FREIRE, A ESCOLA TÉCNICA A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DE CARNAÍBA/PE ATENDIDA OS PRES- UPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa denominar a Escola Técnica Estadual Professor Paulo Freire, a Escola Técnica a ser construída na cidade de Carnaíba/PE.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público. Encontram, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, *in verbis*:

Considerado um dos Pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial, Professor Paulo Freire foi um educador crítico da educação brasileira. Revolucionou o método de alfabetização, sempre se preocupando com a educação dos mais pobres. Conquistou um amplo público de Pedagogos, Cientistas Sociais, Teólogos e Militantes Políticos.

Professor Paulo Freire é reconhecido mundialmente, devido as suas obras publicadas, tendo recebido diversos prêmios, como Educação para a Paz e Educador dos Continentes.

Assim, é inspiração para alunos e professores desenvolverem a arte de educar.

Por tais feitos, é que apresentamos este Projeto de Lei, na certeza de sua aprovação pelos Ilustres Pares.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, visto que não contém quaisquer vícios de legalidade e constitucionalidade.

André Campos Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5656/2010

Projeto de Lei nº 1664/2010
Autor: Poder Executivo

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVA- ÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1664/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Governamental nº 091, de 02 de agosto de 2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, cujo objetivo é reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinada ao atendimento de despesas relativas ao desenvolvimento de ações permanentes e estruturadoras de fomento, preservação, formação e fruição da cultura no Estado.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura de crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos ainda os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1664/2010, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5657/2010

Projeto de Lei nº 1665/2010
Autor: Poder Executivo

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1665/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Governamental nº 092, de 02 de agosto de 2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor R\$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da SECRETARIA DAS CIDADES, para aplicação pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, cujo objetivo é reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas ao atendimento de ações emergenciais relativas às enchentes ocorridas no Estado no presente exercício.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura de crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos ainda os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1665/2010, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5658/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1666/2010
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE ALTERA O QUANTITATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1666/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 093 de 02 de agosto de 2010.

Por meio do presente projeto de lei, serão criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo previstos na Lei n º 13205/2007 e posteriores alterações, as Funções Gratificadas de Supervisão, símbolo FGS 1, no quantitativo de 39 funções e extintas 89 Funções Gratificadas na Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS – 3.

As funções acima mencionadas estão previstas no Anexo Único, constante da Lei Estadual n º 13.205/2007, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências. Observo, ainda, que as funções gratificadas a serem alteradas pela presente proposição serão alocadas, mediante Decreto do Governador, na Secretaria de Saúde do Estado.

Conforme disposto no art. 21 da Constituição Estadual, foi solicitada que a tramitação da proposição observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, II e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Transcrevo o inciso II, do § 1º, do art. 19 da Constituição Estadual:

“Art. 19 ...

§ 1º É da Competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I -....

II- criação e extinção de cargos, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

...”

A princípio posso pensar que esse projeto de lei contraria o disposto na alínea “a”, inciso V, do art. 73 da Lei n.9504/97. Contudo, o projeto de lei sob análise versa sobre servidor público que exerce função gratificada e a vedação legal não abarca os ocupantes de cargo em comissão bem como, a nomeação ou dispensa das funções de confiança.

Observo, ainda, que os as funções a serem criadas serão alocadas, mediante Decreto do Governador, na Secretaria de Saúde que oferecer serviços considerados de natureza essencial. Nesse sentido, o TSE admite, o que não constitui o caso em tela, até mesmo a nomeação ou contratação inadável. Vejamos.

“RESP 27.563/2006. “A ressalva da alínea d, do inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97 só pode ser coerentemente entendida a partir de uma visão estrita da essencialidade do serviço público. Do contrário, restaria inócua a finalidade da lei eleitoral ao vedar certas condutas aos agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade da competição no pleito. Daqui resulta não ser a educação um serviço público essencial. Sua eventual descontinuidade, em dado momento, acarrete evidentes prejuízos à sociedade, é de ser oportunamente recomposta. Isso por inexistência de dano irreparável à “sobrevivência, saúde ou segurança da população””. Considera serviço público essencial, para fins daquele dispositivo vinculado a “sobrevivência, saúde ou segurança da população””.

Por fim, observo que a criação dessas funções não poderá acarretar aumento de despesa pública. Logo, opino pela aprovação do projeto em epígrafe salientando, desde já, que deverá e competirá a Comissão de Finaças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos orçamentários advindos da proposição, sobretudo, os aspectos financeiros em virtude das vedações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal em período eleitoral.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1666/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5659/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1667/2010
Autor: Governador do Estado

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONSTITUIR A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA “PORTO FLUVIAL DE PETROLINA S.A”. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº1667/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº094/2010.

Objetiva o Poder Executivo, por meio da presente proposição, autorização da Assembléia Legislativa para constituir a Sociedade de Economia Mista denominada Porto Fluvial de Petrolina S. A que será vinculada` a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC.

A referida sociedade de economia mista possuirá patrimônio próprio e gozará de autonomia administrativa e financeira. Ademais, terá por finalidade realizar atividades relacionadas com a implantação de um complexo industrial portuária nas áreas delimitadas pelo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ aprovado pela Portaria SDEC nº 20 de 17 de agosto de 2009.

É previsto no projeto de lei em seu art. 3º que o Poder Executivo encaminhará a esse Poder projeto de lei específico, para a inclusão das dotações necessárias à empresa criada por essa proposição. Ressalto, ainda, que o Poder Executivo ficará autorizado, por essa lei, a transferir bens, direitos e ações para o Porto Fluvial de Petrolina S. A com partição do Estado no seu capital social.

É previsto, ainda, na proposição (art. 15) que as despesas necessárias a execução da presente proposição correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Cumpre-me transcrever trecho da Mensagem Governamental: “A presente proposição objetiva, primeiramente, possibilitar a regularização do Porto de Petrolina, tornando-o autoridade portuária perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ”.

Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador a criação, a estruturação e atribuições das Secretarias de Estado,órgãos e de entidades da Administração Pública.(inciso VII, do § 1º do art. 19 da CE).

“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

.....

VII – a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado.

.....”

No entanto, saliento que não poderá o Poder Executivo, por meio da presente proposição, transferir bens, direitos e ações por meio de Decreto a fim de que seja constituído o patrimônio do Porto Fluvial de Petrolina. Esta transferência de bens públicos depende de lei específica a ser encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado, conforme previsto na Constituição Estadual (art. 4º c/c o inciso IV do art. 15 da CE).

Ante o exposto, opino pela aprovação da proposição sob análise, todavia, ressalto que os aspectos orçamentários e financeiros decorrentes dessa deverão ser analisados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, sobretudo, em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal visto que estamos em período eleitoral.

André Campos
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1667/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5660/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2008
Autor: Governador do Estado

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2010, encaminhada através da Mensagem de nº 101, de 16 de agosto de 2010 que visa autorização legislativa para renovar a cessão do uso do imóvel de propriedade do Estado situado na Praça João Batista, nº 1.87, município de Aliança.

A renovação da cessão objetiva manter a Associação dos Produtores de Artesanato de Pernambuco no mencionado imóvel a fim de que esses continuem expondo os seus produtos bem como, fomente a atividade de novos artistas.

Com base no art. 21 da Constituição Estadual, a proposição segue a tramitação de urgência.

2. Parecer do Relator

A presente proposição encontra supedâneo nos arts. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Conforme determinam os arts. 4º, § 1º e 15, IV, a cessão do direito de uso de bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, dependem de autorização desta Assembléia Legislativa, mediante lei específica.

Por sua vez, a lei que a autorizar deverá prever expressamente o

prazo de duração da cessão, cuja renovação dependerá de nova autorização legislativa, mediante lei específica, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 4º da Carta Estadual.

Pois bem, este é o objetivo do Projeto sob análise vez que busca renovar a Cessão do imóvel anteriormente cedido pelo Estado à Associação dos Produtores de Artesanato de Pernambuco localizada no Município de Aliança a fim de que os membros da referida associação exponham e divulguem o trabalho assim como, incentive novos talentos locais (art. art. 2 º).

Saliento que o art. 3º da Proposição dispõe que a cessão operar-se-á a título gratuito ficando, ainda, a Associação obrigada a dar a destinação ao imóvel na forma legal aqui prevista imóvel assim como, ficará obrigada a manter o imóvel cedido em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. A cessão terá o prazo de 04 (quatro) anos.

Diante do exposto, atendidos os requisitos constitucionais e legais opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5661/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1683/2010
Autor: Governador do Estado

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA QUE OBJETIVE ALTERAR A LEI ESTADUAL DE N. 7.763, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978 QUE CRIOU A EMPRESA SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS “. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº1683/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº103/2010.

Objetiva a presente proposição alterar a composição dos membros do conselho de Administração da empresa Suape – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Segundo a Mensagem Governamental supra “A proposição, que altera a composição do Conselho de Administração da Empresa Suape, decorre da necessidade de adequar a legislação estadual ao estatuído no art. 30,§1º, inciso XIV da Lei Federal n º.8630, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências.

Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador a criação, transformação e extinção de cargos, empregos, e funções na Administração Pública, assim como é de sua competência criação, a estruturação e atribuições das Secretarias de Estado,órgãos e de entidades da Administração Pública.(inciso V e VII, do § 1º do art. 19 da CE).

Ante o exposto, opino pela aprovação da proposição sob análise, todavia, ressalto que os aspectos orçamentários e financeiros decorrentes dessa deverão ser analisados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Isaltino Nascimento
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1683/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: André Campos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 5662/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.664/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.664/2010**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 91, datada de 02 de agosto de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual de Pernambuco, solicitou regime de urgência.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

Segundo a mensagem governamental a proposta *“objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente, destinada ao atendimento de despesas relativas ao desenvolvimento de ações permanentes e estruturadoras de fomento, preservação, formação e fruição da cultura no Estado”*.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.664/2010**, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.664/2010**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de agosto de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Edson Vieira.

Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5663/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.665/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

EMENTA: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.665/2010**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 92, datada de 02 de agosto de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual de Pernambuco, solicitou regime de urgência.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB.

Segundo a mensagem governamental a proposta *“objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas ao atendimento de ações emergenciais relativas às enchentes ocorridas no Estado no presente exercício”*.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.665/2010**, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.665/2010**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de agosto de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5664/2010

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1522/2010, de autoria do deputado Coronel José Alves

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DA CULTURA DE BOIS NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 1522/2010, que recebeu Substitutivo nº 01/2010, o qual após ser analisado obteve este parecer;

1.2- A matéria tem por fim instituir o dia estadual da cultura do boi, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A instituição no calendário oficial do Estado, do dia estadual da cultura do boi a ser comemorado no dia 28 de fevereiro de cada ano, é um importante passo para preservar uma das mais freqüentes comemorações populares da nossa cultura, resgatando e valorizando o nosso folclore;

2.2- Segundo o autor, os folguedos populares da Cultura do Boi tiveram início em Pernambuco no ano de 1644, precisamente no dia 28 de fevereiro, quando o Conde Maurício de Nassau, fez apresentação do boi voador em sua despedida, fato que atraiu grande público, tendo sido um grande sucesso que demarcou a história da presença holandesa em nossas terras;

2.3- Hoje a sede da Federação de Bois congrega mais de 200 associações e está situada na cidade do Recife em Pernambuco, sendo a única do gênero no mundo;

2.4- Portanto recomendo a aprovação do Projeto de Lei, ora analisado, nos termos do Substitutivo nº 01/2010, que apenas retirou da peça primordial vícios de inconstitucionalidade preservando-lhe a essência do mérito.

3. Conclusão da Comissão

3.1- Diante das recomendações expendidas pelo relator este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº1522/210, de autoria do Deputado José Alves, nos termos do Substitutivo nº 01/2010 de autoria da Primeira Comissão.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Diante das recomendações expendidas pelo relator este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº1522/210, de autoria do Deputado José Alves, nos termos do Substitutivo nº 01/2010 de autoria da Primeira Comissão.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5665/2010

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1544/2010 de autoria do Deputado Edson Vieira

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE, DISCIPLINA A EXPOSIÇÃO PÚBLICA, DE MATERIAL ERÓTICO E PORNOGRÁFICO, DE CONTEÚDO IMPRÓPRIO PARA MENORES DE 18 ANOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2010, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Substitutivo objetiva alterar integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, com a finalidade de corrigir vícios de inconstitucionalidade e legalidade da matéria;

2.2- A proposição em epígrafe visa proibir a exposição indiscriminada de revistas, jornais, DVDS, CDS e cartazes em bancas, livrarias, locadoras de DVDs, CDS que comercializam produtos os quais envolvam conteúdo erótico, pornográfico ou impróprio para menores de 18 anos;

2.3- Ademais, os estabelecimentos que vendem revistas e jornais deverão reservar espaço próprio, de menor visibilidade, para a exibição de material de conteúdo erótico ou pornográfico, quando este não vier comercializado em embalagem lacrada, com advertência do seu conteúdo, conforme disposto no art. 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.4- Registra-se ainda que, as livrarias e locadoras as quais comercializam respectivamente materias tais como livros, CDS e DVDS com conteúdos analisados por esta Lei , deverão reservar espaço próprio, de menor visibilidade para disponibilizar esse material distante das demais estantes, de forma que dificulte o acesso de menores de 18 anos;

2.5- Por fim, o não cumprimento do disposto na presente Lei pelas empresas que comercializam o referido material, acarretará ao infrator as seguintes penalidades: Advertência por escrito; Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Cassação da Inscrição Estadual, em se tratando de estabelecimento comercial;

2.6-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo da Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 1544/2010, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que probrem e disciplinam a comercialização de material exótico e pornográfico para menores de 18 anos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5666/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1664/2010

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1664/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 091 de 02 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço

objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente, destinada ao atendimento de despesas relativas ao desenvolvimento de ações permanentes e estruturadoras de fomento, preservação, formação e fruição da cultura no Estado;

2.3- No mais, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com ações permanentes e estruturadora na fruição da cultura , no âmbito do Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1664/2010, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5667/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1665/2010

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1665/2010 oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 092 de 02 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de **R\$ 4.154.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da **SECRETARIA DAS CIDADES**, para aplicação pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, conforme especificado no Anexo I, do presente Projeto de Lei;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas ao atendimento de ações emergenciais relativas às enchentes ocorridas no Estado no presente exercício;

2.3- Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a liberação de recursos para cobrir despesas com a excução das ações relativas às enchentes ocorridas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1665/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 24 de agosto de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5668/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1666/2010

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA QUANTITATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1666/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 093 de 02 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar e extinguir na estrutura adminsitrativa do Poder Executivo, funções gratificadas necessárias à reestruturação organizacional da SECRETARIA DE SAÚDE ;</p>

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe tem por finalidade dotar a Secretaria de Saúde de uma estrutura operecional básica, necessária ao seu funcionamento, com cargos imprescindíveis ao desempenho de suas atividades relevantes;

2.3- Ademais, a proposta esclarece ainda, que ficam extintos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – do Poder Executivo, constantes da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, que representam um total de 89 Funções Gratificadas de Supervisor 3, alocadas na Secretaria de Saúde do Estado, especificadas no Anexo II da presente Lei,

2.4- Cumpre registrar, que a presente alteração não causará impacto financeiro, visto que o quantitativo das funões ora extintas, tem valor maior do que o valor do quantitativo de funções que se pretende criar;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para criar e extinguir Cargos de Funções Gratificadas, na estrutura administrativa do Poder Executivo, adequando as referidas Funções na reestruturação organizacional da Secretaria de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Airinho de Sá Carvalho Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1666/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24 de agosto de 2010.
--

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Airinho de Sá Carvalho.
Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5670/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1677/2010
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR CESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1677/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 101 de 16 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de que o Governo do Estado possa renovar a cessão do direito de uso do imóvel, integrante de imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Praça João Batista, nº 87, Centro, em Aliança , neste Estado;</p>
<p>2.2- A inicativa governamental pretende efetivar a renivação do referido imóvel com o objetivo de dar continuidade aos serviços do centro de comercialização de artes daquele Município, com o fito de expor e divulgar os trabalhos da Associação dos Produtores de Artesanato do Município de Aliança –APROARTE, bem como incentivar os talentos artísticos locais;</p>
<p>2.3- No mais, a cessão do direito de uso objeto desta Lei será exclusivamente para o fim acima especificado, obrigando-se a Associação dos Produtores de Artesanato do Município de Aliança – PE – APROARTE, a dar destinação devida ao bem cedido, e bem assim mantê-lo em bom Estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo a cessionária por perdas e danos;</p>
<p>2.4- Por fim, a renovação da cessão do direito de uso do imóvel será a título gratuito, pelo prazo de até 04 (quatro) anos , findo o período definido nesta Lei a sua renovação para um novo período somente será autorizada mediante Lei específica, conforme previsto na Constituição do Estado;</p>
<p>2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para renovação de uso do imóvel, com o objetivo de incentivar os talentos artíficos do município de Aliança, neste Estado.</p>

Adelmo Duarte Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1677/2010, de autoria do Poder Executivo,</p>
<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5671/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1683/2010
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 7.763, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978, QUE CRIA A EMPRESA SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADRO ERALDO GUEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1683/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 103 de 18 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A presente propositura tem pos finalidade introduzir modificações na Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, que cria a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Pertuário Governador Eraldo Gueiros e dá outras providências;</p>
<p>2.2- Conforme mensagem governamental a proposta em epígrafe introduz alteração na composição do Conselho de Administração da Empresa SUAPE, decorre da necessidade de adequar a legislação estadual ao estatuído no artigo 30, § 1º, inciso XIV da Lei Federal 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exportação dos portos organizados e das instalações portuárias;</p>
<p>2.3- Oportuno, ressalta-se que o artigo 9º da Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, que cria a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, passa a vigorar com a seguinte redação:</p>

“ Art. 9º O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Planejamento e Gestão;

II – Secretário de Desenvolvimento Econômico;

III – Secretário da Fazenda;

IV – Secretário dos Transportes;

V – Diretor Presidente da SUAPE;

VI – Representante da Classe dos Trabalhadores Portuários;

VII – Representante da Classe dos Empresários Portuários.

.....”

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais para um melhor disciplinamento na estrutura administrativa operecional da Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, no município do Recie, neste Estado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1677/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 101 de 16 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de que o Governo do Estado possa renovar a cessão do direito de uso do imóvel, integrante de imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Praça João Batista, nº 87, Centro, em Aliança , neste Estado;</p>
<p>2.2- A inicativa governamental pretende efetivar a renivação do referido imóvel com o objetivo de dar continuidade aos serviços do centro de comercialização de artes daquele Município, com o fito de expor e divulgar os trabalhos da Associação dos Produtores de Artesanato do Município de Aliança –APROARTE, bem como incentivar os talentos artísticos locais;</p>
<p>2.3- No mais, a cessão do direito de uso objeto desta Lei será exclusivamente para o fim acima especificado, obrigando-se a Associação dos Produtores de Artesanato do Município de Aliança – PE – APROARTE, a dar destinação devida ao bem cedido, e bem assim mantê-lo em bom Estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo a cessionária por perdas e danos;</p>
<p>2.4- Por fim, a renovação da cessão do direito de uso do imóvel será a título gratuito, pelo prazo de até 04 (quatro) anos , findo o período definido nesta Lei a sua renovação para um novo período somente será autorizada mediante Lei específica, conforme previsto na Constituição do Estado;</p>

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para renovação de uso do imóvel, com o objetivo de incentivar os talentos artíficos do município de Aliança, neste Estado.

Adelmo Duarte Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1683/2010, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24 de agosto de 2010.
--

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Parecer N° 5672/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 1183/2009
Autor: Deputado Amaury Pinto

EMENTA: CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO “CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS”. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº. 1183/2009, de autoria do Deputado Amaury Pinto, para análise e emissão de parecer;</p>

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto objetiva considerar o “CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS”, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

2.2- Conforme justificativa do autor *in verbis*:
“*É dever desta casa preservar a cultura do nosso Estado. O Clube das Pás é o mais antigo clube carnavalesco que se acha em atividade no nosso Estado. Surgiu em 19 de março de 1888 com o nome de “Bloco das Pás de Carvão”, no dia de São José, seu padroeiro. A história conta que naquele ano, um navio inglês aportou no Recife com carregamento de carvão para abastecer o gasômetro da cidade, e os carvoeiros recusaram–se a descarrega-lo. Somente cederam ante a promessa de pagamento de diárias dobradas. Depois de ter recebido pela prestação do serviço, o grupo de trabalhadores seguiu euforicamente para participarem de uma festa na cidade. No caminho e ainda sujos de carvão e conduzindo as pás nas costas, resolveram fundar um bloco carnavalesco, e, em homenagem aos seus instrumentos de trabalho, o denominaram de “Bloco das Pás de Carvão”, que mudou de nome logo em seguida.*

Liderado pelo carvoeiro Juvenal Brasil, o então “Clube das Pás Douradas” tornou-se o bloco mais bem estruturado da cidade do Recife. Com sede própria à rua Odorico Mendes, 263 – Campo Grande, ostenta em suas prateleiras cerca de 50 troféus conquistados nos carnavais da cidade. Tem como hino oficial o frevo “Gonçalves Maia”, composto em 1908 por Zeferino Bandeira. Desta feita, é que solicito aos ilustres pares, a aprovação deste projeto, por ser justo e oportuno, salvaguardar as identidades e tradições culturais do nosso povo através do título de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco o CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS”.

2.3- Vale Ressaltar que a preservar as motivações identitárias, históricas e culturais valorizam e exaltam as nossas mais vibrantes e belas tradições, por isso entendo oportuno e justo, inserimos o “CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS”, no conceito de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, por enaltecer este importante símbolo da cultura pernambucana é que o ““CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS”, deve ser incluído como Patrimônio Cultural e material Do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1183/2009, de autoria do Deputado Amaury Pinto.</p>
<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1523/2010.</p>

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição originária tem por finalidade instituir a Semana Estadual da Saúde do Homem a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

2.2- A finalidade maior do projeto de lei é conhecer melhor as peculiaridades da saúde do homem, a necessidade de passar por consultas e exames, de acompanhar a evolução do quadro geral de sua saúde e combater o mais cedo e eficazmente possível, os males que possam manifestar-se.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo da Primeira Comissão deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz em campanhas de saúde específicas para uma melhor elucidação dos males que afligem os homens.

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto.</p>

EMENTA: PROPOSIÇÃO ORIGINÁRIA QUE VISA CRIAR A SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE DO HOMEM. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- O Substitutivo que modifica o Projeto de Lei original foi apresentado e aprovado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.</p>
<p>1.3- Cabe mencionar que o presente Substitutivo visa alterar a redação do Projeto de Lei, com a finalidade de aprimorar o texto legal.</p>
<p>2 - Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A proposição originária tem por finalidade instituir a Semana Estadual da Saúde do Homem a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.</p>
<p>2.2- A finalidade maior do projeto de lei é conhecer melhor as peculiaridades da saúde do homem, a necessidade de passar por consultas e exames, de acompanhar a evolução do quadro geral de sua saúde e combater o mais cedo e eficazmente possível, os males que possam manifestar-se.</p>
<p>2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo da Primeira Comissão deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz em campanhas de saúde específicas para uma melhor elucidação dos males que afligem os homens.</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto.

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1677/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 101 de 16 de agosto de 2010, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5674/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 1624/2010
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA “RODOVIA PREFEITO JOSÉ BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOBRINHO” A PE 72, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO AO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1624/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “Rodovia Prefeito José Bezerra de Albuquerque Sobrinho” a PE 72, que liga o Município de Rio Formoso ao município de Tamandaré/PE.</p>
<p>2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, José Bezerra de Albuquerque Sobrinho nasceu no engenho Marmajuda localizado no município de Vitória de Santo Antão/PE. Começou sua vida em Rio Formoso como agricultor de cana de açúcar no Engenho Amajari. Em 1959 foi, pela primeira vez, prefeito do município de Rio Formoso terminando seu mandato em 1963. Seu segundo mandato como prefeito teve início em 1977 encerrando-se em 1983.</p>

Entre suas principais obras como prefeito foi a eletrificação da cidade do Rio Formoso através da aquisição de geradores, efetivou o programa de reforma agrária com a desapropriação dos Engenhos Siqueira e Vermelho, desapropriou parte do Engenho Serra D’Água para o crescimento e desenvolvimento da cidade, abriu acesso ao, na época, distrito de Tamandaré o qual fazia parte do unício de Rio Formoso, construiu escolas rurais em todos os engenhos da região, bem como promoveu calçamentos de ruas,construções de praças a fim de atender as necessidades da população.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem Prefeito José Bezerra de Albuquerque Sobrinho.

Sílvio Costa Filho Deputado
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1624/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 24 de agosto de 2010.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5675/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2010
Autor: Deputado André Campos

PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA RODOVIA FREDERICO LOYO A ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA PE-38 À PRAIA DE GAMBÔA, VIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, MUNICÍPIO DE IPOJUCA, NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2010, de autoria do Deputado André Campos, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<p>2. Parecer do Relator</p>
<p>2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “Rodovia Frederico Loyo” a estrada que liga a Rodovia PE-38 à praia de Gambôa, via de acesso à Praia de Muro Alto, Município de Ipojuca, neste Estado.</p>
<p>2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, Frederico José de Alencar Loyo nasceu em Pernambuco no dia 15 de novembro de 1947. O empresário Frederico Loyo foi um dos hoteleiros a primeiro se instalar na Praia de Porto de Galinhas, onde juntamente com seus familiares empreendeu, implantou e administrou o Maripuera Hotel - Porto de Galinhas; o Maripuera Suites Hotel - Muro Alto e o Marulhos Suites Hotel - Muro Alto/Resort, tendo nos últimos anos se dedicado à gestão dos dois últimos empreendimentos.</p>

Ainda como empresário participou da Fundação do Recife *Convention and Visitors Bureau*, compondo nos últimos anos sua administração, emprestando-lhe seu conhecimento e experiência no setor turístico nacional e internacional, na condição de Conselheiro; atuou na gestão da ABIH-PE, onde integrou sua diretoria até o seu falecimento. Participava ativamente de todos os movimentos em prol do desenvolvimento do turismo no Estado, sendo integrante e participante assíduo do Grupo dos Amigos do Turismo, entidade informal que reúne há mais de vinte e cinco anos, empresários, jornalistas, consultores e autoridades governamentais com o objetivo de analisar e discutir a situação do turismo no Estado, apresentando sugestões e propondo medidas para o seu desenvolvimento.

Como gestor público, Fred Loyo foi secretário-adjunto da Secretária de Desenvolvimento Econômico do Recife (janeiro de 1991 a dezembro de 1993); ocupou em duas ocasiões a presidência da EMPETUR (dezembro de 1993 a janeiro de 1995 e janeiro de 1999 a fevereiro de 2003), períodos em que o Estado de Pernambuco experimentou um acentuado crescimento, ampliando o fluxo de entrada de visitantes nacionais e estrangeiros. Portanto, além de ter ocupado relevantes cargos públicos na gestão do turismo do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste, Fred Loyo, também foi um empresário pioneiro e vitorioso do setor hoteleiro de Porto de Galinhas, local que mantinha uma segunda residência. 2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem a Frederico José de Alencar Loyo, pernambucano ilustre que tanto contribuiu para o desenvolvimento do turismo no Estado.

Terezinha Nunes <p>Deputada</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2010, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5676/2010

Comissão de Educação e Cultura. <p>Projeto de Lei Ordinária Nº 1643/2010 Autor: Deputado Isaltino Nascimento</p>

PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA “PONTO DE INTEGRAÇÃO CHAPÉU DE PALHA”, O PONTO DE INTEGRAÇÃO DOS TOYOTEIROS LOCALIZADO NO BAIRRO DE TIUMA, MUNÍCIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de Ponto de Integração Chapéu de Palha, o Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no bairro de Tiuma, município de São Lourenço da Mata.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, a denominação é uma homenagem solicitada pela Associação dos Toyoteiros Regional do Estado de Pernambuco ao programa criado pelo ex-governador do Estado de Pernambuco, Miguel Arraes. Tal programa foi criado na sua segunda gestão a frente do Estado com o objetivo de atender 20 mil famílias da zona canavieira desempregadas durante o período da entressafra da cana. Por meio de atividades que buscam o resgate da cidadania, 52 municípios fazem parte da área de abrangência do programa, que conta com um cronograma de atividades que envolvem alfabetização e reforço escolar para jovens e adultos, plantio de mudas e recuperação de mata ciliar, curso de capacitação para mulheres, retirada de documentação pessoal (como identidade e certidão de nascimento) entre outros.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem ao Programa Chapéu de Palha desenvolvido no Estado de Pernambuco.

Miriam Lacerda <p>Deputada</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Miriam Lacerda.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5677/2010

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1095/2009
Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti

EMENTA: CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO OS GRUPOS DE MARACATU RURAL DE NAZARÉ DA MATA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº. 1095/2009, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto objetiva considerar o “Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata”, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

2.2- Conforme justificativa do autor *in verbis*: *“Nazaré da Mata, distante cerca de 65 km de Recife, é conhecida como a terra dos Maracatus. Cidade pequena, com 30.647 habitantes, que recebe povos de todas as nacionalidades quando a semana carnavalesca se inicia. É a terra do Maracatu Rural, o do baque solto, de forte influência indígena, diferenciado do Maracatu do baque virado, presente nos centros urbanos e cuja influência é de origem negra.*

Maracatu não é apenas uma dança, uma brincadeira das camadas menos favorecidas, mas uma tradição passada de pai para filho em que os passos e as cores transmitem uma aculturação centenária da história da região. Sua origem encontra-se nas senzalas dos engenhos de cana-de-açúcar de Pernambuco. Enquanto as festas aconteciam na casa-grande, os escravos também procuravam se divertir. E, com o passar do tempo, a brincadeira foi se popularizando em toda a Zona da Mata pernambucana e passou a ser uma festa carnavalesca. Durante o Carnaval, é a vez do povo de Nazaré da Mata mostrar o que tem de melhor: o colorido, a animação, o brilho e toda a beleza de seus maracatus como o Piaba Dourado, Estrela de Ouro e, o mais antigo de Pernambuco, o Cambinda Brasileira. O grupo foi fundado em 1898 e sua sede permanece no mesmo lugar, no engenho do Cumbe, onde mora a viúva do fundador, Dona Joanhinha. O caboclo de lança mais antigo de Pernambuco também é do Cambinda: Zé de Rosa, que se veste de tradição todo carnaval e orgulha-se do posto. Ele mesmo faz sua própria gola, costurando lantejoula por lantejoula. A cidade de Nazaré da Mata possui 17 grupos e no período carnavalesco sedia o maior encontro de maracatus rurais do Estado. A praça principal enche-se de cores com os caboclos de lança, rainhas e baianas, que vão às ruas em sincretismo religioso, para homenagear os orixás. Na ocasião, mais de 50 grupos de brincantes participam da apresentação para milhares de visitantes.

O som do apito é constante, as vozes e os versos lembrando os repentistas, assim como o colorido é algo que só se vê em Pernambuco. A alegria e a garra são marcas daquele povo interiorano que passa o ano bordando suas fantasias, atendo-se aos mínimos detalhes para brilhar e encantar pernambucanos e turistas no carnaval. Os artistas são pessoas bastante humildes, geralmente trabalhadores da zona rural de Nazaré e de cidades vizinhas, os quais vêem no maracatu mais do que uma brincadeira, mas uma verdadeira tradição. Dessa maneira, ao se andar pelas ruas de Nazaré, pode-se encontrar caboclos de lança de todas as idades, dos mais pequeninos aos de idade mais avançada. Deste modo, com a apresentação deste Projeto de Lei Ordinária, desejamos não só enaltecer a rica cultura popular pernambucana, mas fazuma justa homenagem àqueles que a fazem. No caso, o povo de Nazaré da Mata e adjacência”.

2.3- Vale Ressaltar que a preservar as motivações identitárias, históricas e culturais valorizam e exaltam as nossas mais vibrantes e belas tradições, por isso entendendo oportuno e justo, inserimos o “Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata”, no conceito de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, por enaltecer este importante símbolo da cultura pernambucana é que o “Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata.”, deve ser incluído como Patrimônio Cultural e material Do Estado de Pernambuco.

2.3- Vale Ressaltar que a preservar as motivações identitárias, históricas e culturais valorizam e exaltam as nossas mais vibrantes e belas tradições, por isso entendendo oportuno e justo, inserimos o “Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata”, no conceito de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão <p>Deputada</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2009, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5678/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2010
Autor: Deputado Carlos Santana

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA CICLOVIA OTÁVIO MARQUES DA SILVA, A CICLOVIA DO TRECHO DA PE-09, A QUAL LIGA O DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó À PRAIA DE PORTO DE GALINHAS, EM IPOJUCA/PE. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2010 DA

PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2010, de autoria do Deputado Carlos Santana, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável com alterações quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem como objetivo denominar Ciclovia Otávio Marques da Silva, a ciclovia do trecho da PE-09, a qual liga o Distrito de Nossa Senhora do Ó à praia de Porto de Galinhas, em Ipojuca/PE.;

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*: *“OTÁVIO MARQUES DA SILVA, filho de Manoel Marques da Silva e Antônia Josefa Chalaça, Foi uma criança que nasceu no dia 13 de outubro de 1921, na Praia de Maracaípe – Porto de Galinhas no Município de Ipojuca – PE, e que teve sua vida desenvolvida na referida Praia.*

Aos 07 anos de idade perdeu seus pais, indo morar com a avó que viera a falecer 04 anos após.

Aos 11 anos de idade ficou sem amparo familiar, restando-lhe o tio Hidelfonso Chalaça e sua Esposa Amélia Chalaça que o acolheu e o criou como os demais filhos biológicos. Aos 12 anos, com o consentimento do seu tio, começou a administrar os dois Sítios de coqueiros herdados de seus pais. Viveu com seus tios e irmãos de criação em plena harmonia até a data em que resolveu constituir sua família e ter uma vida independente. Ao aproximar-se aos 30 anos conheceu a jovem AMARA JOSEFA DA SILVA que viera a ser “D. NINA DE SEU OTÁVIO”, com quem resolveu casar-se, vindo em seguida constituir uma família com a qual teve 11 filhos e viveu até o último dia de sua vida.

Ao longo da administração dos Sítios e devido a necessidade de dar uma educação e qualidade de vida melhor para sua família, onde sua esposa exercia a função de professora e prestava serviços sociais e religiosos, passando a ser uma liderança na comunidade, mudou-se para Porto de Galinhas onde veio a ser um dos primeiros pescadores profissionais local, sendo registrado pelo Ministério da Marinha com o nº 47172 na Capitania dos Portos ora representada pela SUDEPE, que em breve passou a ser representada pelo Ministério da Agricultura onde viera a ser aposentado ao longo do tempo pelo FUNRURAL.

Devido a liderança exercida pela sua família no litoral do Município e pelas ações de sua esposa, de comportamento pacato e olhar crítico, sempre acompanhou com muita dedicação o desenvolvimento sustentável das praias, tendo uma preocupação muito grande com o Meio ambiente, despertando assim o interesse maior de poder resolver os problemas da comunidade, lançou sua esposa candidata a Vereadora, onde fora muito bem aceita, mesmo não conseguindo ser eleita, ele não desistiu e lançou um de seus filhos ODIMERES JOSÉ DA SILVA conhecido por NEN BATATINHA, onde viera a ser eleito, e por consequência exerce o cargo de Vereador a 13 anos ininterruptos, onde hoje vem a ser o Presidente da Câmara de Vereadores de Ipojuca em seu segundo mandato.

Seu Otávio como era conhecido teve a felicidade de nascer, se criar e viver ao longo de seus 87 anos na mesma localidade, onde viera a falecer em 14 de Maio de 2009, sendo sepultado no cemitério da tradicional família Chalaça na Praia de Maracaípe.”

2.3- A Emenda Modificativa apresentada no âmbito da Primeira Comissão objetiva adequar a redação da propositura, alterando o art. 1º, com vista a melhoria da redação.

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, juntamente com as alterações apresentadas pela Primeira Comissão.

Terezinha Nunes <p>Deputada</p>

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2010, de autoria do Deputado Carlos Santana, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2010, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5679/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1501/2010
Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti.

EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DA SÍNDROME DE DOWN. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de

Lei nº 1501/2010, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

1.2- O Substitutivo que modifica o Projeto de Lei original foi apresentado e aprovado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

1.3- Cabe mencionar que o presente Substitutivo visa alterar a redação do Projeto de Lei, tendo em vista a legislação Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a qual dispõe sobre feriados.

2 - Parecer do Relator

2.1- A proposição originária visa instituir o “Dia Estadual da Síndrome de Down”, a ser comemorado no dia 21 de março e incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco.

2.2- Cabe mencionar que a propositura em discussão institui o “Dia Estadual da Síndrome de Down”, a ser comemorado no dia 21 de março e o inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, não considerando o mesmo como feriado civil.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo da Primeira Comissão deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

Silvío Costa Filho <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1501/2010, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, <p>em 24 de agosto de 2010.</p>

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Silvío Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Miriam Lacerda, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5680/2010

1.Relatório

1.1 Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para análise e emissão de Parecer, o **Projeto de Resolução de nº 1422/2010 de autoria do Deputado Sérgio Leite**.

2.Parecer do Relator

O Projeto de Resolução nº 1422/2010 de autoria do Deputado Sérgio Leite ora enviado a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher tramitou na Comissão de Constituição Legislação e Justiça tendo sido aprovado por aquela Comissão Permanente na forma do Substitutivo nº 01/2010 que por questão regimental será aqui analisado.

A proposição vem arrimada no art. 19, I, e art. 199, caput, ambos do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa e trata da concessão da Medalha Leão do Norte mérito Mulheres de Tejucupapo a Sra. Cristina Buarque histórica militante feminista que ocupa hoje a gestão da Secretaria Especial da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco.

Histórica militante feminista, Cristina Buarque foi membro do Grupo Ação Mulher Pernambuco, do Centro de Estudos da Mulher e do Fórum de Pesquisas Sobre a Mulher no Nordeste; Sócia-fundadora e membro do Grupo Cendo Mulher - Centro de Estudos e Documentação da Mulher; membro do Fórum de Mulheres de Pernambuco; membro-fundadora da Rede Regional Norte/Nordeste de Estudos e Pesquisas Sobre a Mulher e Relações de Gênero-REDOR; secretária executiva do Projeto Mulher & Democracia e presidente da Casa da Mulher do Nordeste. Desde 2007, exerce o cargo de Secretária Especial de Políticas para as Mulheres em Pernambuco.Sendo também, atualmente, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (Cedim-PE), coordenadora dos fóruns Regional e Estadual de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres e membro do Fórum Nacional de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres.

Sua atuação à frente da Secretaria tem sido marcada por grande preocupação no sentido de formular, articular e desenvolver políticas públicas voltadas à garantia e efetivação dos direitos das mulheres em nosso Estado.

Assim sendo e considerando que a proposição atende aos requisitos do Regimento Interno, opino no sentido em que o parecer desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, seja pela aprovação do Projeto de Resolução de nº 1422/2010 nos termos do Substitutivo nº01/2010 da CCLJ.

Miriam Lacerda <p>Deputada</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução de nº 1422/2010 de autoria do Deputado Sérgio Leite nos termos do substitutivo nº da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, <p>em 24 de agosto de 2010.</p>
--

Presidente: Elina Carneiro.

Relator : Elina Carneiro.

Favoráveis os (3) deputados: Ceça Ribeiro, Elina Carneiro, Miriam Lacerda.

Indicações

Indicação N° 4990/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado Apelo ao Secretário de Recursos

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, na pessoa da viúva, Sra. Lucilene Vilar de Oliveira e aos filhos Catarina, Isabela, Aglaine e Adriana. (Rua Vicente Soares da Silva nº 242, bairro 15 de Novembro, município de Gravatá/PE - CEP: 55.641-795).

Justificativa
<p>Faleceu no dia 25 de julho de 2010, aos 63 anos de idade, o Sr. Adriano Carlos de Oliveira, vítima de infecção generalizada, Adriano era casado com Lucilene Vilar de Oliveira e deixou 4 (quatro) filhos: Catarina, Isabela, Aglaine e Adriana. Era comerciante, mas sua paixão pela política fez com que exercesse um mandato de vereador de Gravatá. Nessa hora de saudade e de dor para todos os que conviviam com o querido Adriano, registro nesta Casa um Voto de Pesar pelo seu falecimento, rogando a Deus que ele descanse em paz em uma dimensão maior.</p> <p>Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2010.</p>

André Campos Deputado
Sebastião Rufino Deputado

Requerimento N° 5290/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje um voto de pesar pelo falecimento do bispo emérito de Palmares, Dom Acácio Rodrigues, de 85 anos, na manhã desta terça-feira

Da decisão do plenário e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, com sede na Rua Dom Bosco, 908 - Boa Vista - Recife - PE, 50070-070; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Palmares, Pça. Dr. Ismael Gouveia, 270, Palmares - PE - Cep 55540 – 000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palmares; Pça. Dr. Ismael Gouveia, 270, Palmares - PE - Cep 55540 – 000.

Justificativa
<p>Dom Acácio Rodrigues estudou Filosofia no Seminário de Olinda (1943-1946). Fez seus estudos teológicos na Pontifícia Universidade Gregoriana, em Roma (1946-1949). Fez estudos de pós-graduação em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Roma / Itália (1949-1951). Ordenou-se padre no dia 12 de março de 1949 em Roma. No dia 14 de julho de 1962, o papa Paulo VI o nomeou primeiro bispo da diocese de Palmares. Internado desde março no hospital Real Português, no Recife (PE), com mal de Alzheimer e diabetes avançada, o bispo emérito faleceu na manhã do corrente dia, deixando ao longo dos seus 38 anos de atuação uma missão de fé como exemplo para seus seguidores.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2010.</p>

Pedro Eurico Deputado
Sebastião Rufino Deputado

Requerimento N° 5291/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado voto de Congratulações com o povo de Orobó, em função do seu aniversário de emancipação política. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à população de Orobó, através do Prefeito daquele Município, Manoel João - Av. Gov. Estácio Coimbra, 19 - 56.345-000; Vice Prefeito, José Reinaldo - Av. Gov. Estácio Coimbra, 19 56.345-000 e ao Presidente da Câmara de Vereadores, Presidente Câmara Jorge Marinho - Rua João Pessoa, S/N - Centro - Orobó-PE - 56.345-000.

Justificativa
<p>Orobó atualmente constitui-se importante município do agreste pernambucano, reunindo uma população superior a 22.000 habitantes no distrito sede e em Chã de Rocha e Umburetama. Sua Gente trabalhadora e comprometida com o crescimento e o desenvolvimento de Orobó, teve, ao longo da história municipal, profundas vinculações com a agropecuária, merecendo registro as atividades da banana, mandioca, cana-de-açúcar, milho, feijão e bovinocultura, dentre outras, que são responsáveis por 20% da geração da riqueza municipal. No momento que o município de Orobó completa 82 anos e como parlamentar que mantém profundos laços como povo desse município, julgo-me na obrigação de abraçar a sua gente, reiterando a minha crença no crescimento dos seus filhos que são dotados de grande capacidade de trabalho e seriedade. Parabéns ao povo de Orobó!</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2010.</p>

Maviael Cavalcanti Deputado
Sebastião Rufino Deputado

Requerimento N° 5292/2010

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** com o senhor JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, pelo fato da anistia concedida à 67 municípios, tendo em em vista a catástrofe que se abateu no Estado de Pernambuco ocorridos nos últimos 35 anos. Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dela dê-se conhecimento ao próprio presidente daquela instituição, senhor João Alziro Herz da Jornada com endereço à Rua Santa Alexandrina, 416 , 9º andar - Gabinete da Presidência - Rio de Janeiro/RJ CEP 20261-232, bem como ao excelentíssimo senhor governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique de Accioly Campos, sito ao Palácio Campo das Princesas, bairro de Santo Antônio, Recife, PE CEP 50010-928, ao secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, senhor Roldão Joaquim dos Santos, sito à avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro, Recife/PE 50040-000 e ao doutor José Carlos de Moraes Guerra, presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE com endereço a avenida Luiz Freire, 900 - Cidade Universitária - Recife, 50740-540.

Justificativa
<p>A presente proposição se justifica pelo gesto humanitário do senhor presidente do INMETRO, João Alziro Herz da Jornada, ao conceder anistia aos 67 municípios atingidos pelas enchentes ocorridas nos últimos 35 anos. Preocupado com a situação caótica naquela região, a presidência cuidou, com o benefício da anistia, da recuperação da Região, não desviando esforços no sentido de proporcionar aos atingidos pela catástrofe a medida objetivando o incentivo e a retomada do desenvolvimento pessoal e econômico.</p> <p>Paralelamente, coube aos senhor José Carlos de Moraes Guerra, diretor-presidente do IPEM, em harmonia com o senhor Roldão Joaquim dos Santos, secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, minimizar a tragédia, com o abrandamento das sanções em face da anistia, enquanto perdurasse a emergência calamitosa.</p> <p>Em assim sendo, “segundo-se princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público”, nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual conceda o Voto de Aplauso ao ilustre João Alziro Herz da Jornada, homem de sentimentos nobres e espírito humanístico.</p>

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2010.
Guilherme Uchôa Deputado
Sebastião Rufino Deputado

Requerimento N° 5293/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do bonjardinense, Sr. **SEVERINO GOMES BARBOSA**, conhecido como “Biu de Cícero”, ocorrido no mês de julho do corrente ano, no município do Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família na pessoa da viúva a Ilma. Sra. Josefa Arlinda Gomes Barbosa, com endereço no Sítio Feijão, Bom Jardim-PE, CEP 55730-000; os filhos: Ilmo. Sr. Juarez Gomes Barbosa, com endereço na Rua Visconde de Niterói, 1450, Quadra 2 - Aptº 101 - Mangueira, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20943-001; ao Ilmo. Sr. Jurandi Gomes Barbosa, com endereço na Rua Antonio Paes de Andrade, 95, Prado, Recife-PE, CEP 50751-050; ao Ilmo. Sr. José Gomes Barbosa, com endereço no Sítio Caraubas, Orobó-PE, CEP 55745-000; à Ilma. Sra. Djanise Verônica Barbosa , com endereço no Sítio Feijão, Bom Jardim-PE, CEP 55730-000; à Ilma. Sra. Cleonice Arlinda Gomes Barbosa, com endereço no Sítio Feijão, Bom Jardim-PE, CEP 55730-000 e à Ilma. Sra. Florenice Arlinda Barbosa de Aguiar, com endereço no Sítio Feijão, Bom Jardim-PE, CEP 55730-000; à Ilma. Sra. Maria Verônica Barbosa de Souza, com endereço na Rua Amado Edwirges, 221, Jardim São Cristóvão, Campinas-SP, CEP 13056-276 e ao Ilmo. Sr. Jucélio Gomes Barbosa, com endereço na Rua Constelação do Caranguejo, 136, Jardim Campinas, Santo Amaro-SP, CEP 04858000.

Justificativa
<p>Faleceu no dia 25 de julho de 2010, aos 63 anos de idade, o Sr. Adriano Carlos de Oliveira, vítima de infecção generalizada, Adriano era casado com Lucilene Vilar de Oliveira e deixou 4 (quatro) filhos: Catarina, Isabela, Aglaine e Adriana. Era comerciante, mas sua paixão pela política fez com que exercesse um mandato de vereador de Gravatá. Nessa hora de saudade e de dor para todos os que conviviam com o querido Adriano, registro nesta Casa um Voto de Pesar pelo seu falecimento, rogando a Deus que ele descanse em paz em uma dimensão maior.</p> <p>Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2010.</p>

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Severino Gomes Barbosa, natural do Bom Jardim-PE e conhecido como “Biu de Cícero”, faleceu aos 80 anos de idade, deixando viúva à Sra. Josefa Arlinda Gomes Barbosa, com quem teve sete (07) filhos: Juarez, Jurandi, José, Djanise Verônica, Cleonice Arlinda, Florenice Arlinda e Maria de Lourdes, já falecida. Deixou 17(dezessete) netos e 02(dois) bisnetos.

Muito estimado no município, principalmente na zona rural, pela hombridade e seriedade com que sempre pautou sua vida, começou a trabalhar no comércio de alimentos aos 15 anos de idade, ingressando depois na área da agropecuária e no comércio de tecidos. Exerceu também atividades como voluntário na antiga SUCAM. No Sítio Feijão, juntamente com a comunidade, construiu um Posto de Saúde e implantou uma Granja Comunitária, cujos produtos eram vendidos em prol da Associação Comunitária dos Agricultores, da qual foi presidente.

Pessoa muito católica, admirador de uma boa leitura e bem informado nos assuntos do País, sempre foi cuidadoso com os estudos dos seus filhos, tendo formado todos eles.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24 de agosto de 2010.
Sebastião Rufino Deputado
Sebastião Rufino Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA DEZ DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DEZ.

MEMBROS TITULARES: Deputado ADELMO DUARTE Deputado Airinho de Sá Carvalho Deputado EDUARDO PORTO

Às onze horas do dia dez de agosto do ano dois mil e dez, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Maviael Cavalcanti, Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho e Eduardo Porto, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o deputado Maviael Cavalcanti iniciou a reunião realizando a distribuição das seguintes propostas: Projetos de Lei Ordinária nºs 1641/2010, 1643/2010, 1656/2010, 1660/2010, 1665/2010, 1667/2010 e 1095/2010, distribuídos para o deputado Adeldo Duarte; Projetos de Lei Ordinária nºs 1653/2010, 1654/2010, 1666/2010 e 1670/2010, distribuídos para o deputado Airinho de Sá Carvalho; Projetos de Lei Ordinária nºs 1655/2010, 1657/2010, 1659/2010, 1661/2010, 1664/2010, 1669/2010 e 1559/2010, que contemplaram o deputado Eduardo Porto como relator. Dando continuidade o sr. Presidente colocou em discussão as seguintes matérias: Projetos de Lei Ordinária nºs 1466/2010, 1535/2010, 1599/2010, 1633/2010, 1655/2010, 1657/2010, 1559/2010 e o substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 570/2008, que tiveram pareceres emitidos pelo deputado Eduardo Porto opinando pela aprovação de todos, os quais foram acatados pelo Colegiado sem discussão; Projetos de Lei Ordinária nºs 1478/2010, 1572/2010, 1575/2010, 1623/2010, 1629/2010, 1643/2010, 1656/2010, 1095/2010 e o substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei ordinária nº 1632/2010, que receberam pareceres opinando pela aprovação, os quais também foram acatados pelo Colegiado sem discussão; Projetos de Lei Ordinária nºs 1574/2010, 1618/2010, 1626/2010 e 1653/2010, que também receberam pareceres recomendando a aprovação emitidos pelo deputado Airinho de Sá Carvalho. Os pareceres foram aprovados no seio da Comissão sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o deputado Maviael Cavalcanti deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e marcando outra para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de agosto de 2010.
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PRESIDENTE
Sebastião Rufino Deputado

MEMBROS TITULARES: Deputado ADELMO DUARTE Deputado Airinho de Sá Carvalho Deputado EDUARDO PORTO
Sebastião Rufino Deputado

Portarias

PORTARIA Nº. 656/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº.92/2010, do Deputado Augusto Coutinho,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEXANDRE HENRIQUE SALGUEIRO	Assessor Especial/ PL- ASC	120%	57%
AMANDA POGGI DE ALMIEDA	Assessor Especial/ PL- ASC	101,45%	92,65%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 24 de agosto de 2010.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 657/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 192/2010, do Deputado Eduardo Porto,

RESOLVE: atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repr.
LIDIA MARIA SIQUEIRA GOMES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	27%
LAURA DE LIMA PIRES FILHA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	16,30%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 24 de agosto de 2010.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 658/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº.192/2010, do Deputado Eduardo Porto,

RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **ANDRESA VIDAL DOS PRAZERES**, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 24 de agosto de 2010.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Izaías Régis
1º Vice - Presidente

Deputado Antônio Moraes
2º Vice - Presidente

Deputado João Fernando Coutinho
1º Secretário

Deputado Sebastião Rufino
2º Secretário

Deputado Aglailson Júnior
3º Secretário

Deputado Manoel Ferreira
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

GOVERNO

Deputado Isaltino Nascimento
Deputada Carla Lapa
Deputado Ângelo Ferreira

-

-

-

Líder
Vice-Líder
Vice-Líder

OPOSIÇÃO

Deputado Augusto Coutinho
Deputado Bringel
Deputado Mavíael Cavalcanti

-

-

-

Líder
Vice-Líder
Vice-Líder

PSB (10 membros)

Deputado Airinho de Sá Carvalho
Deputado Soldado Moisés
Deputado Raimundo Pimentel

-

-

-

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

PSDB (08 membros)

Deputado Pedro Eurico
Deputado Carlos Santana
Deputado Edson Vieira

-

-

-

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

PTB (07 membros)

Deputado Augusto César Filho
Deputado Marcantônio Dourado
Deputado Clodoaldo Magalhães

-

-

-

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

DEM (05 membros)

Deputada Miriam Lacerda
Deputado Adelmo Duarte
Deputada Dilma Lins

-

-

-

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

PT (05 membros)

Deputado Sérgio Leite
Deputada Isabel Cristina
Deputada Tereza Leitão

-

-

-

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

PR (05 membros)

Deputado Henrique Queiroz
DEPUTADO Sebastião Oliveira Júnior
Deputado Esmeraldo Santos

-

-

-

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR PC do B / PDT (03 membros)

Deputado Luciano Moura
Deputado Nelson Pereira de Carvalho

-

-

Líder
Vice-Líder

PMN (01 membro)

Deputado Barreto

-

Líder

PSC (01 membro)

Deputado Pastor Cleiton Collins

-

Líder

PTC (01 membro)

Deputado Eriberto Medeiros

-

Líder

PMDB (01 membro)

Deputada Jacilda Urquiza

-

Líder

PV (01 membro)

Deputado Lucrécio Gomes

-

Líder

PRP (01 membro)

Deputado Coronel José Alves

-

Líder